



Câmara Municipal de Caraguatatuba
Estância Balneária
Estado de São Paulo

(DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DAS AGÊNCIAS BANCÁRIAS DISPONIBILIZAREM AGENTES DE SEGURANÇA PRIVADA JUNTOS AOS TERMINAIS DE CAIXAS ELETRÔNICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA APROVA:

Art. 1º - É obrigatória a manutenção de segurança privada, durante o período de funcionamento dos locais em que houver a instalação de caixas eletrônicos sob a responsabilidade dos estabelecimentos bancários.

Art. 2º - O sistema de segurança referido no artigo anterior incluirá vigilantes armados, alarme ligado com os órgãos de segurança pública ou com a empresa prestadora de serviços de vigilância e equipamentos de captação de imagens.

Art. 3º - O não cumprimento das disposições desta lei sujeitará o infrator às seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa de 10.000 (dez mil) UFM;
- III - na reincidência, o dobro da multa e suspensão do Alvará de Funcionamento por 30 dias;
- IV - suspensão do Alvará de Funcionamento expedido pelo Município.

Art. 4º - Fica estabelecido o prazo de 120 (cento e vinte) dias para os estabelecimentos bancários se enquadrarem no disposto nesta lei.

Art. 5º - A fiscalização para o cumprimento da presente lei e a aplicação das penalidades referidas no artigo 3º ficará a cargo do Poder Executivo, através de seus órgãos competentes.

Art. 6º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala “Benedito Zacarias Arouca”, 12 de maio de 2022

RENATO LEITE CARRIJO DE AGUILAR
Vereador “Tato Aguilar”

JUSTIFICATIVA:

A obrigatoriedade da permanência de segurança privada durante o período de funcionamento dos locais em que houver a instalação de caixas eletrônicos sob a responsabilidade dos estabelecimentos bancários, se dá por conta do número de crimes contra os clientes que se utilizam desse serviço de atendimento durante o funcionamento de caixas eletrônicos. Essa medida constitui importante instrumento no sentido de coibir eventuais ações criminosas, da mesma forma que desestimula ataques às pessoas que executam saques ou outras transações bancárias. A presente proposta tem como base os inúmeros pedidos dos moradores que já passaram por essa situação (roubo) e da contribuição que as imagens gravadas na parte externa desses equipamentos poderão contribuir à polícia na condução de futuras investigações. Daí o motivo da presente proposta, que espero, receba o aprovo dos Nobres Pares.

Sala “Benedito Zacarias Arouca”, 12 de maio de 2022.

RENATO LEITE CARRIJO DE AGUILAR
Vereador “**Tato Aguilar**”

